



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 290/ GABI / 2018

Ponte Nova, 24 de abril de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

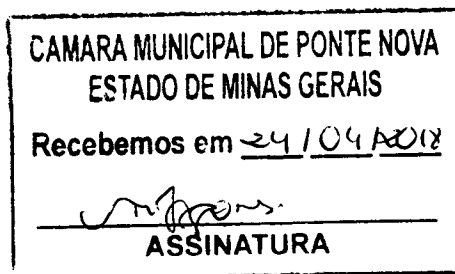
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.597/2018.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 3.597/2018**, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019
LDO / 2019

Ponte Nova, 24 de abril de 2018.

ASSUNTO: Projeto da LDO para o exercício de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares nesta Casa, o apenso Projeto de Lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2019, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e nas Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

Suas Disposições Preliminares:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância, pois é com base neles que se norteia a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019, contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Anexo de Riscos Fiscais.

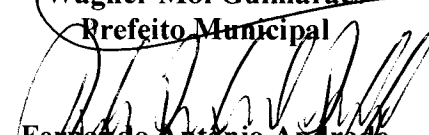


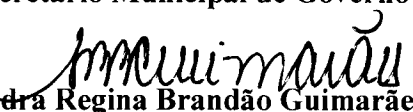
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e seus pares, esperando que o mesmo seja acolhido e aprovado.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

À Sua Excelência o Senhor
 Vereador Leonardo do Nascimento Moreira
 Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
 Centro
 Ponte Nova -MG

À
 Comissão de Finanças, Legislação e Justiça
 Sala das Sessões, 02/05/2018

 Presidente

À
 Comissão de Serviços Públicos Municipais
 Sala das Sessões, 02/05/2018

 Presidente

A
 Comissão de Orçamento e Tomado de Contas
 Sala das Sessões, 02/05/2018

 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.597 / 2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101/2000, compreendendo disposições preliminares e as seguintes seções:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são instrumentos fundamentais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, estando neles contidas as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram este Projeto de Lei:

- I - Anexo de Metas e prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Anexo de Riscos Fiscais.

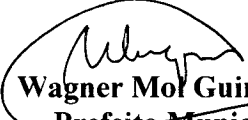
Diante do exposto, mais uma vez contamos com o acolhimento e a aprovação do presente

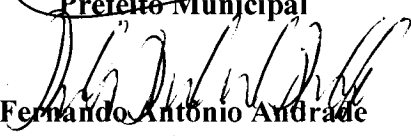


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 4

Projeto de Lei por Vossas Excelências.

Ponte Nova, 24 de abril de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

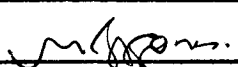
Protocolo Nº 32/2018

Data 24/04/2018

PROJETO DE LEI Nº 3.597/2018

Assunto: _____

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.


Assinatura

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 6

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018-2021.

Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, será elaborada a valores correntes do exercício de 2018, projetados ao exercício a que se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS 7

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até dia 1º de setembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 8

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Federal Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.

Subseção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS 9

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o art. 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS 10

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

II - para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 11

iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS ¹²

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2019 ou nos três últimos meses de 2018, por, no mínimo, uma autoridade local.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social ;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Federal Complementar nº 101, 4.5.2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendem as exigências do art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS ¹³

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS 14

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2018 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS 15

§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, observando-se os seguintes limites:

I - por fonte de anulação, limitados a 10% (dez por cento) do valor total fixado para a despesa;

II - por superávit financeiro, limitados a 100% (cem por cento), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018;

III - por excesso de arrecadação, limitados a 100% (cem por cento), efetivado no exercício de 2018.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Metas e Prioridades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS 16

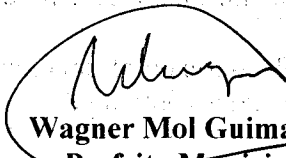
II - Metas Fiscais;

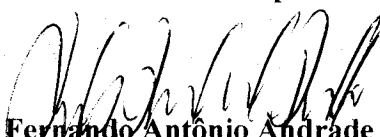
III - Riscos Fiscais.

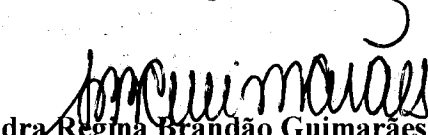
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de abril de 2018.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO DE 2019



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2019

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Estadual**

Percentual do PIB para o exercício de 2018: **2,30%**

Valor do PIB previsto para o exercício de 2017: **450.373.758.806,00**

Valor do PIB realizado para o exercício de 2017: **573.661.000.000,00**

Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: **2019 2,40%** **2020 2,50%** **2021 2,60%**

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: **2019 587.428.864.000,** **2020 602.114.585.600,** **2021 617.769.564.825,**

Fonte das informações do PIB: **FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO					Sigla: IPCA			
Percentual Mensal:	Mar/2017	0,25	Jun/2017	0,00	Set/2017	0,00	Dez/2017	0,00
	Abr/2017	0,00	Jul/2017	0,00	Out/2017	0,00	Jan/2018	0,29
	Mai/2017	0,00	Ago/2017	0,00	Nov/2017	0,00	Fev/2018	0,32
Índices Oficiais de:	2016	6,29	2017	2,95				
Previsão para:	2018	3,95	2019	3,95	2020	4,25	2021	4,50

Fonte das informações: **FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central do Brasil**

Fatores de Cálculo:

Índices de correção mensal:		Fatores Previstos para: 2019		106,350	Fatores Previstos para: 2016		1,0702
Mar/2017	103,175		2020	106,750		2017	1,0395
Abr/2017	102,918		2021	107,100		2018	1,0000
Mai/2017	102,918					2019	1,0395
Jun/2017	102,918					2020	1,0837
Jul/2017	102,918					2021	1,1324
Ago/2017	102,918						
Set/2017	102,918						
Out/2017	102,918						
Nov/2017	102,918						
Dez/2017	102,918						
Jan/2018	102,918						
Fev/2018	102,620						



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2019

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2019	2020	2021
Crescimento do PIB			
Fonte : FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,40	2,50	2,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte : FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e	3,95	4,25	4,50
{1 + (Taxa de Inflação de 2019/100)} + Crescimento do PIB		2019	1,0395
{{1+(Taxa de Inflação de 2019/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2020/100)}} + Crescimento do PIB de 2020		2020	1,0837
{{1+(Taxa de Inflação de 2019/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2020/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2021/100)} + Crescimento do PIB 2021		2021	1,1324

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2016	2017	2018
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte índice : FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística			
Fonte PIB : FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	6,29	2,95	3,95
{1}		2018	1,0000
{{1+(Taxa de Inflação de 2017/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2018/100)}}}		2017	1,0395
{{1+(Taxa de Inflação de 2016/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2017/100)}}} {1 + (Taxa de Inflação de 2018/100)}		2016	1,0702



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da Despesa

1

Cód. Adequação 1 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa	Percentual (%)
---------	----------------

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6,50
---	------

Metodologia e premissas:

AUMENTO DA DESPESA DE VENCIMENTOS

Cód. Adequação 2 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa	Percentual (%)
---------	----------------

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25,00
---	-------

Metodologia e premissas:

MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA

Cód. Adequação 3 - AUMENTO DA DESPESA

Despesa	Percentual (%)
---------	----------------

3.3.90.30.00 Material de Consumo	15,00
----------------------------------	-------

Metodologia e premissas:

AUMENTO COM MANUTENÇÃO EM GERAL



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

Receita		Percentual (%)
Cód. Cenário	1 - AUMENTO DA RECEITA	
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	1,95

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DAS METAS FISCAIS/LDO 2019

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Alienação de Ativos	62.271,83	4.115,40	44.375,36
Alienação de Bens Móveis	58.033,31	0,00	23.400,00
Alienação de Bens Imóveis	4.238,52	4.115,40	20.975,36
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	0,00
Total (I)	62.271,83	4.115,40	44.375,36
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	110.762,59	48.490,76	44.375,36

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	0,00	0,00	0
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	110.762,59	48.490,76	44.375,36



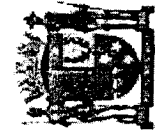
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2019

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	273.121.515,33	100,000	200.957.405,00	100,000	108.953.767,00	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	273.121.515,33	100,000	200.957.405,00	100,000	108.953.767,00	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2016 a 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019
Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Exercícios							R\$ Unidade
	2016 (b)	2017 (c)		2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)	
		Previsto (cp)	Realizado (cr)					
Dívida Fiscal Líquida 2015 (a):	0,00							
Dívida Consolidada (I)	21.129.878,62	21.694.757,66	9.253.653,58	22.326.851,17	22.972.194,95	23.638.508,12	0,00	
Deduções (II)	28.515.471,23	29.673.199,36	43.322.699,74	30.963.983,54	32.292.338,43	33.667.992,05	0,00	
Ativos Disponíveis	34.483.182,26	35.883.199,46	50.689.136,97	37.444.118,64	39.050.471,33	40.714.021,41	0,00	
Haveres Financeiros	-3.747.741,91	-3.899.900,23	-3.903.041,73	-4.069.545,89	-4.244.129,41	-4.424.929,32	0,00	
(+) Restos a Pagar Processados	2.219.969,12	2.310.099,87	3.463.395,50	2.410.589,21	2.514.003,49	2.621.100,04	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	-7.385.592,61	-7.978.441,70	-34.069.046,16	-8.637.132,37	-9.320.143,48	-10.029.483,93	0,00	
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-7.385.592,61	-7.978.441,70	-34.069.046,16	-8.637.132,37	-9.320.143,48	-10.029.483,93	0,00	
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	
Resultado Nominal	-7.385.592,61	-592.849,09	-26.683.453,55	25.431.913,79	-683.011,11	-709.340,45	10.029.483,93	
			Inflação	3,95	3,95	4,25	4,50	

Metodologia de Cálculo:

Metodologia baseada no índice de inflação oficial. Base de dados IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ; FJP - Fundação João Pinheiro e Banco Central do Brasil

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2019

Especificação	Ano de 2019				Ano de 2020				Ano de 2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a / RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c / RCL)x100
Receita Total	185.528.823,93	178.478.907,10	0,032	94,63	198.052.019,55	182.758.976,82	0,033	94,63	212.113.712,94	187.306.090,12	0,034	94,63
Receitas Primárias (I)	181.847.672,37	174.937.635,75	0,031	92,75	194.122.390,25	179.132.782,89	0,032	92,75	207.905.079,96	183.589.675,10	0,034	92,75
Despesa Total	185.519.204,80	178.469.653,48	0,032	94,62	198.041.751,12	182.749.501,29	0,033	94,62	212.102.715,45	187.296.378,83	0,034	94,62
Despesas Primárias (II)	184.641.344,79	177.625.151,31	0,031	94,17	197.104.635,56	181.884.747,26	0,033	94,17	211.099.064,68	186.410.109,40	0,034	94,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.793.672,42	-2.687.515,56	0,000	-1,42	-2.982.245,31	-2.751.964,37	0,000	-1,42	-3.193.984,73	-2.820.434,30	-0,001	-1,42
Resultado Nominal	-17.957.275,85	-17.274.916,64	-0,003	-9,16	-19.349.627,41	-17.855.501,37	-0,003	-9,25	-10.029.483,93	-8.856.492,09	-0,002	-4,47
Dívida Pública Consolidada	22.972.194,95	22.099.273,64	0,004	11,72	23.638.508,12	21.813.206,28	0,004	11,29	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.320.143,48	-8.965.986,99	-0,002	-4,75	-10.029.483,93	-9.255.034,23	-0,002	-4,79	0,00	0,00	0,000	0,00

Variáveis	Exercícios	
	2019	2020
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,95%	4,25%
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,40%	2,50%
Projeção do PIB:	587.428.864.000,00	602.114.585.600,00
Receita Corrente Líquida	196.062.203,10	209.296.401,81
		224.156.446,34

*IPCA

Fonte : FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central d

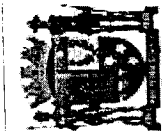
Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de 2019 = valores correntes dividido por...

Ano de 2020 = valores correntes dividido por...

Ano de 2021 = valores correntes dividido por...

1,0395
1,0837
1,1324



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	166.167.425,00	0,030	107,00	169.886.739,31	0,020	749,96	3.719.314,31	2,23
Receitas Primárias (I)	156.171.825,00	0,030	100,56	166.281.070,36	0,020	734,05	10.109.245,36	6,47
Despesa Total	166.167.425,00	0,030	107,00	155.071.822,11	0,020	684,56	-11.095.602,89	-6,67
Despesas Primárias (II)	164.135.425,00	0,030	105,69	154.154.434,15	0,020	680,51	-9.980.990,85	-6,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.963.600,00	0,000	-5,12	12.126.636,21	0,000	53,53	20.090.236,21	-252,28
Resultado Nominal	-15.364.034,31	0,000	-9,89	-41.454.638,77	0,000	-183,00	-56.818.673,08	0,00
Dívida Pública Consolidada	21.694.757,66	0,000	13,97	9.253.653,58	0,000	40,85	-12.441.104,08	-57,34
Dívida Consolidada Líquida	-7.978.441,70	0,000	-5,13	-34.069.046,16	0,000	-150,39	0,00	0,00

*Valores do PIB no exercício de 2017	Previsão	Realizado
	450.373.758.806,00	573.661.000.000,00

*Fonte: 480347170920

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE PONTE NOVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES Exercício 2019
---	--

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)

Valores a Preços Correntes											
Especificação	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	158.738.861,31	169.886.739,31	7,02	174.451.174,36	- 2,68	185.528.823,93	6,34	198.052.019,55	6,74	212.113.712,94	7,10
Receitas Primárias (I)	154.926.655,30	166.281.070,36	7,32	170.989.818,87	-2,87	181.847.672,37	6,35	194.122.390,25	6,74	207.905.079,96	7,10
Despesa Total	148.548.871,13	155.071.822,11	4,39	174.451.174,36	-12,49	185.519.204,80	6,35	198.041.751,12	6,74	212.102.715,45	7,10
Despesas Primárias (II)	146.451.040,46	154.154.434,15	5,26	173.613.809,13	12,62	184.641.344,79	6,35	197.104.635,56	6,75	211.099.064,68	7,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.475.614,84	12.126.636,21	42,41	-2.623.990,26	-121,74	-2.793.672,42	6,36	-2.982.245,31	6,75	-3.193.984,73	7,09
Resultado Nominal	-7.385.592,61	-15.364.034,31	108,02	-16.615.574,07	8,14	-17.957.275,8	8,07	-19.349.627,41	7,75	-10.029.483,93	-48,17
Dívida Pública Consolidada	21.129.878,62	21.694.757,66	2,67	22.326.851,17	2,91	22.972.194,95	2,89	23.638.508,12	2,90	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.385.592,61	-7.978.441,70	8,02	-8.637.132,37	8,25	-9.320.143,48	7,90	-10.029.483,93	7,61	0,00	-100,00

Valores a Preços Constantes											
Especificação	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	169.882.329,37	176.597.265,51	10,18	174.451.174,36	6,74	178.478.907,10	2,30	182.755.393,14	2,39	187.313.416,58	2,49
Receitas Primárias (I)	165.802.506,50	172.849.172,64	10,46	170.989.818,87	- 6,93	174.937.635,75	2,30	179.129.270,32	2,39	183.596.856,20	2,49
Despesa Total	158.977.001,88	161.197.159,08	7,47	174.451.174,36	16,93	178.469.653,48	2,31	182.745.917,80	2,39	187.303.704,92	2,49
Despesas Primárias (II)	156.731.903,50	160.243.534,30	8,36	173.613.809,13	- 17,07	177.625.151,31	2,31	181.881.180,73	2,39	186.417.400,81	2,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.066.198,70	12.540.906,77	47,30	170.989.818,87	-122,60	-2.687.515,56	2,42	-2.751.910,41	2,39	-2.820.544,62	2,49
Resultado Nominal	-7.904.061,21	-15.970.913,67	114,17	-16.615.574,07	12,41	-17.274.916,64	3,96	-17.855.151,2	3,35	-8.856.838,51	50,40
Dívida Pública Consolidada	22.613.196,10	22.551.700,59	5,70	22.326.851,17	6,97	22.099.273,64	-1,02	21.812.778,55	-1,30	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.904.061,21	-8.293.590,15	11,21	-8.637.132,37	12,53	-8.965.986,99	3,80	-9.254.852,75	3,22	0,00	- 100,00

Índices de Inflação

Metodologia de Cálculo	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	6,290%	2,950%	3,950%	3,950%	4,250%	4,500%

*IPCA- Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central d

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2016 = valores correntes multiplicado por	1,0702%	Ano de 2019 = valores correntes dividido por	1,0395%
Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por	1,0395%	Ano de 2020 = valores correntes dividido por	1,0837%
Ano de 2018 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2021 = valores correntes dividido por	1,1324%

Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística




UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				23 abr 2018 14:50
		FOLHA: 1				
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	184.293.232.35	195.995.852.60	209.225.572.65	224.080.588.31	
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	28.753.040.02	30.578.858.06	32.642.930.98	34.960.579.08	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	25.351.438.72	26.961.255.08	28.781.139.80	30.824.600.73	
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	1.883.029.92	2.002.602.32	2.137.777.98	2.289.560.22	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.883.029.92	2.002.602.32	2.137.777.98	2.289.560.22	
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	1.841.996.26	1.958.963.02	2.091.193.02	2.239.667.73	
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	1.841.996.26	1.958.963.02	2.091.193.02	2.239.667.73	
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	41.033.67	43.639.31	46.584.96	49.892.49	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	41.033.67	43.639.31	46.584.96	49.892.49	
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	23.468.408.80	24.958.652.76	26.643.361.82	28.535.040.51	
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	15.582.455.59	16.571.941.52	17.690.547.57	18.946.576.45	
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	9.278.334.21	9.867.508.44	10.533.565.26	11.281.448.39	
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	7.893.892.00	8.395.154.15	8.961.827.05	9.598.116.77	
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	488.101.05	519.095.46	554.134.41	593.477.95	
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	391.551.46	416.414.98	444.522.99	476.084.12	
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	504.789.70	536.843.84	573.080.80	613.769.54	
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	6.304.121.37	6.704.433.08	7.156.982.31	7.665.128.06	
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	6.262.055.61	6.659.696.14	7.109.225.63	7.613.980.65	
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	42.065.76	44.736.94	47.756.68	51.147.40	
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	7.885.953.21	8.386.711.24	8.952.814.25	9.588.464.06	
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	7.885.953.21	8.386.711.24	8.952.814.25	9.588.464.06	
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	7.713.685.52	8.203.504.55	8.757.241.11	9.379.005.23	
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	100.449.71	106.828.26	114.039.17	122.135.95	
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	37.338.11	39.709.08	42.389.44	45.399.09	
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.479.88	36.669.35	39.144.53	41.923.79	
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.401.601.29	3.617.602.97	3.861.791.18	4.135.978.35	
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	899.865.59	957.007.05	1.021.605.03	1.094.138.98	
1.1.2.1.01.0.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	899.865.59	957.007.05	1.021.605.03	1.094.138.98	
1.1.2.1.01.1.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	899.865.59	957.007.05	1.021.605.03	1.094.138.98	
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	817.039.88	868.921.92	927.574.14	993.431.91	
1.1.2.1.01.1.2	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur.	32.792.72	34.875.06	37.229.13	39.872.40	




 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 23 abr 2018 14:50 FOLHA: 2 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
---	---

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.01.1.3	Tax. de Insp. Contr. Fisc. -Dívida Ativa	23.508.60	25.001.40	26.688.99	28.583.91
1.1.2.1.01.1.4	Tax. Insp. Contr.Fisc.Div. Ativa Mul. J.	26.524.38	28.208.68	30.112.76	32.250.77
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.501.735.71	2.660.595.92	2.840.186.15	3.041.839.37
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.501.735.71	2.660.595.92	2.840.186.15	3.041.839.37
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.501.735.71	2.660.595.92	2.840.186.15	3.041.839.37
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	2.495.047.66	2.653.483.18	2.832.593.30	3.033.707.42
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	878.09	933.85	996.88	1.067.66
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	3.195.71	3.396.64	3.628.05	3.885.64
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	2.614.25	2.780.25	2.967.92	3.178.64
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	2.650.620.11	2.818.934.49	3.009.212.57	3.222.866.66
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	2.650.620.11	2.818.934.49	3.009.212.57	3.222.866.66
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	2.650.620.11	2.818.934.49	3.009.212.57	3.222.866.66
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	2.650.620.11	2.818.934.49	3.009.212.57	3.222.866.66
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	3.395.511.93	3.611.126.94	3.854.878.01	4.128.574.35
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	3.395.511.93	3.611.126.94	3.854.878.01	4.128.574.35
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	3.395.511.93	3.611.126.94	3.854.878.01	4.128.574.35
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.395.511.93	3.611.126.94	3.854.878.01	4.128.574.35
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	3.395.511.93	3.611.126.94	3.854.878.01	4.128.574.35
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	14.786.363.80	15.725.297.91	16.786.755.51	17.978.615.16
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	14.766.038.86	15.703.682.33	16.763.680.89	17.953.902.23
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	14.766.038.86	15.703.682.33	16.763.680.89	17.953.902.23
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	14.766.038.86	15.703.682.33	16.763.680.89	17.953.902.23
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	14.738.212.12	15.674.088.59	16.732.089.57	17.920.067.93
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	27.626.53	29.380.81	31.364.02	33.590.87
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	126.23	134.25	143.31	153.48
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	73.98	78.68	83.99	89.95
1.6.2.0.00.0.0	Serv. Ativ. Ref. Navegação e Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	0.00	0.00	0.00	0.00
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	20.324.94	21.615.57	23.074.62	24.712.92




	UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	23 abr 2018 14:50 FOLHA: 3 Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
---	--	--

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	20.324.94	21.615.57	23.074.62	24.712.92
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	20.324.94	21.615.57	23.074.62	24.712.92
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	20.324.94	21.615.57	23.074.62	24.712.92
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	134.075.033.54	142.588.798.17	152.213.542.04	163.020.703.53
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	81.242.152.25	86.401.028.91	92.233.098.37	98.781.648.35
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	81.242.152.25	86.401.028.91	92.233.098.37	98.781.648.35
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	31.457.689.59	33.455.252.88	35.713.482.45	38.249.139.70
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	28.846.902.13	30.678.680.42	32.749.491.34	35.074.705.23
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	28.846.902.13	30.678.680.42	32.749.491.34	35.074.705.23
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	1.272.382.09	1.353.178.35	1.444.517.89	1.547.078.66
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	1.272.382.09	1.353.178.35	1.444.517.89	1.547.078.66
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.312.760.00	1.396.120.26	1.490.358.38	1.596.173.83
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1.312.760.00	1.396.120.26	1.490.358.38	1.596.173.83
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	25.645.36	27.273.84	29.114.83	31.181.98
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	25.645.36	27.273.84	29.114.83	31.181.98
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	344.238.22	366.097.35	390.808.92	418.556.35
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	344.238.22	366.097.35	390.808.92	418.556.35
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	344.238.22	366.097.35	390.808.92	418.556.35
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	46.540.135.01	49.495.433.58	52.836.375.35	56.587.758.00
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	46.540.135.01	49.495.433.58	52.836.375.35	56.587.758.00
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	46.540.135.01	49.495.433.58	52.836.375.35	56.587.758.00
1.7.1.8.04.0.0	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	614.528.22	653.550.76	697.665.44	747.199.69
1.7.1.8.04.1.0	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	614.528.22	653.550.76	697.665.44	747.199.69
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	614.528.22	653.550.76	697.665.44	747.199.69
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	2.156.132.60	2.293.047.02	2.447.827.69	2.621.623.46
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	1.427.035.38	1.517.652.13	1.620.093.64	1.735.120.29
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	1.427.035.38	1.517.652.13	1.620.093.64	1.735.120.29
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	618.127.99	657.379.12	701.752.21	751.576.62
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	618.127.99	657.379.12	701.752.21	751.576.62
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	110.969.23	118.015.78	125.981.84	134.926.55
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	110.969.23	118.015.78	125.981.84	134.926.55




	UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 23 abr 2018 14:50 FOLHA: 4 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
---	--	--

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	129.428.61	137.647.32	146.938.52	157.371.15
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	129.428.61	137.647.32	146.938.52	157.371.15
1.7.1.8.06.1.1	ICMS-Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	129.428.61	137.647.32	146.938.52	157.371.15
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.1.8.10.3.0	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	33.561.408.53	35.692.557.97	38.101.805.63	40.807.033.83
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	33.561.408.53	35.692.557.97	38.101.805.63	40.807.033.83
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	29.913.170.29	31.812.656.60	33.960.010.92	36.371.171.70
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	23.979.352.29	25.502.041.16	27.223.428.94	29.156.292.40
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.979.352.29	25.502.041.16	27.223.428.94	29.156.292.40
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	5.251.879.39	5.585.373.73	5.962.386.46	6.385.715.89
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.251.879.39	5.585.373.73	5.962.386.46	6.385.715.89
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	560.509.17	596.101.50	636.338.35	681.518.37
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	560.509.17	596.101.50	636.338.35	681.518.37
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	121.429.44	129.140.21	137.857.18	147.645.04
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	121.429.44	129.140.21	137.857.18	147.645.04
1.7.2.8.02.0.0	Transf. Cota-parte Comp.Financeira(25%)	3.110.99	3.308.54	3.531.87	3.782.63
1.7.2.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	3.110.99	3.308.54	3.531.87	3.782.63
1.7.2.8.02.2.1	CFEM-Cota-parte Comp. Fin. Rec.M.Princ.	3.110.99	3.308.54	3.531.87	3.782.63
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog Saúde R.F.a Fundo	3.183.922.80	3.386.101.90	3.614.663.78	3.871.304.91
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	3.183.922.80	3.386.101.90	3.614.663.78	3.871.304.91
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	3.183.922.80	3.386.101.90	3.614.663.78	3.871.304.91
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	461.204.44	490.490.93	523.599.06	560.774.60
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	461.204.44	490.490.93	523.599.06	560.774.60
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	461.204.44	490.490.93	523.599.06	560.774.60
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	19.271.472.76	20.495.211.28	21.878.638.04	23.432.021.34
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	19.271.472.76	20.495.211.28	21.878.638.04	23.432.021.34




 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 23 abr 2018 14:50 FOLHA: 5 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
---	---

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	19.271.472,76	20.495.211,28	21.878.638,04	23.432.021,34
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	19.271.472,76	20.495.211,28	21.878.638,04	23.432.021,34
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	19.271.472,76	20.495.211,28	21.878.638,04	23.432.021,34
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	632.662,95	672.837,04	718.253,55	769.249,55
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	470.508,56	500.385,86	534.161,90	572.087,40
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	470.508,56	500.385,86	534.161,90	572.087,40
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	470.508,56	500.385,86	534.161,90	572.087,40
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	470.508,56	500.385,86	534.161,90	572.087,40
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	60.429,29	64.266,55	68.604,54	73.475,46
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	60.429,29	64.266,55	68.604,54	73.475,46
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	60.429,29	64.266,55	68.604,54	73.475,46
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	60.429,29	64.266,55	68.604,54	73.475,46
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	60.429,29	64.266,55	68.604,54	73.475,46
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	101.725,09	108.184,64	115.487,10	123.686,68
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	101.725,09	108.184,64	115.487,10	123.686,68
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	101.725,09	108.184,64	115.487,10	123.686,68
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	101.725,09	108.184,64	115.487,10	123.686,68
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas Primárias D.A. M. Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.804.993,44	1.919.610,53	2.049.184,24	2.194.676,32
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	65.843,56	70.024,63	74.751,29	80.058,63
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	59.727,56	63.520,26	67.807,88	72.622,24
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	59.727,56	63.520,26	67.807,88	72.622,24
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	59.727,56	63.520,26	67.807,88	72.622,24
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	59.727,56	63.520,26	67.807,88	72.622,24
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	6.116,00	6.504,36	6.943,41	7.436,39




 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA	Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 23 abr 2018 14:50 FOLHA: 6 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios
---	---

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	6.116.00	6.504.36	6.943.41	7.436.39
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.116.00	6.504.36	6.943.41	7.436.39
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.739.149.88	1.849.585.90	1.974.432.95	2.114.617.69
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.739.149.88	1.849.585.90	1.974.432.95	2.114.617.69
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	1.739.149.88	1.849.585.90	1.974.432.95	2.114.617.69
2.4.1.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	372.479.02	396.131.43	422.870.31	452.894.10
2.4.1.8.03.1.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	372.479.02	396.131.43	422.870.31	452.894.10
2.4.1.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	372.479.02	396.131.43	422.870.31	452.894.10
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	1.366.670.87	1.453.454.47	1.551.562.64	1.661.723.59
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist. Único Saúde SUS	111.150.90	118.208.98	126.188.09	135.147.44
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	111.150.90	118.208.98	126.188.09	135.147.44
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	43.151.34	45.891.45	48.989.13	52.467.35
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	43.151.34	45.891.45	48.989.13	52.467.35
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	1.212.368.62	1.289.354.03	1.376.385.43	1.474.108.79
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	1.212.368.62	1.289.354.03	1.376.385.43	1.474.108.79
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0.00	0.00	0.00	0.00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	62.388.81	66.350.50	70.829.16	75.858.03
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	62.388.81	66.350.50	70.829.16	75.858.03
7.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	62.388.81	66.350.50	70.829.16	75.858.03
7.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	62.388.81	66.350.50	70.829.16	75.858.03
7.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	62.388.81	66.350.50	70.829.16	75.858.03
7.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	47.714.71	50.744.59	54.169.85	58.015.91
7.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	14.358.80	15.270.58	16.301.35	17.458.74
7.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	315.30	335.32	357.96	383.37
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00
7.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00




 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				23 abr 2018 14:50
						FOLHA: 7
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	
7.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	0.00	0.00	0.00	0.00	
7.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	0.00	0.00	0.00	0.00	
90.0.0.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.709.440.24	-12.452.989.70	-13.293.566.50	-14.237.409.72	
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	
95.1.7.1.8.06.	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0.00	0.00	0.00	0.00	
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0.00	0.00	0.00	0.00	
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0.00	0.00	0.00	0.00	
Totais		174.451.174.36	185.528.823.93	198.052.019.55	212.113.712.94	

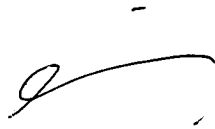
 

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios				23 abr 2018 15:29
		FOLHA: 1				
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	166.913.674,55	177.512.692,88	189.494.799,65	202.948.930,43	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	89.902.849,20	95.611.680,12	102.065.468,53	109.312.116,80	
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	143.248,65	152.344,94	162.628,22	174.174,82	
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	143.248,65	152.344,94	162.628,22	174.174,82	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	89.759.600,55	95.459.335,19	101.902.840,31	109.137.941,97	
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.711.581,47	2.883.766,89	3.078.421,16	3.296.989,06	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	572.077,73	608.404,66	649.471,98	695.584,49	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.119.444,92	21.397.029,67	22.841.329,18	24.463.063,55	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	665.904,96	708.189,92	755.992,74	809.668,23	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	54.046.886,98	57.478.864,30	61.358.687,64	65.715.154,47	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.755.750,31	10.375.240,45	11.075.569,18	11.861.934,60	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.507.576,99	1.603.308,13	1.711.531,43	1.833.050,16	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	359.033,66	381.832,30	407.605,98	436.546,00	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.549,15	2.711,02	2.894,01	3.099,49	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.794,38	19.987,83	21.337,01	22.851,93	
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	45.293,52	48.169,66	51.421,11	55.072,01	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	43.512,97	46.276,04	49.399,68	52.907,05	
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	43.512,97	46.276,04	49.399,68	52.907,05	
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.780,55	1.893,61	2.021,43	2.164,96	
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	1.780,55	1.893,61	2.021,43	2.164,96	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	76.965.531,83	81.852.843,10	87.377.910,01	93.581.741,62	
3.3.20.00.00	Transferência à União	3.320.156,92	3.530.986,89	3.769.328,50	4.036.950,82	
3.3.20.41.00	Contribuições	455.535,98	484.462,52	517.163,74	553.882,36	
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	2.864.620,94	3.046.524,37	3.252.164,76	3.483.068,46	
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	138.325,70	147.109,38	157.039,26	168.189,05	
3.3.30.41.00	Contribuições	131.664,99	140.025,71	149.477,45	160.090,35	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	6.660,71	7.083,67	7.561,81	8.098,70	
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.639.683,07	1.743.802,95	1.861.509,65	1.993.676,83	
3.3.50.41.00	Contribuições	1.270.870,18	1.351.570,44	1.442.801,44	1.545.240,35	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	368.812,89	392.232,51	418.708,20	448.436,49	
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.304.697,04	1.387.545,30	1.481.204,61	1.586.370,14	

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período e 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios				23 abr 2018 15:29 FOLHA: 2
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.304.697.04	1.387.545.30	1.481.204.61	1.586.370.14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.220.134.71	74.679.113.26	79.719.953.41	85.380.070.10	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	28.930.64	30.767.73	32.844.56	35.176.52	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	173.877.42	184.918.64	197.400.65	211.416.09	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.045.685.24	7.493.086.25	7.998.869.57	8.566.789.31	
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	10.549.79	11.219.70	11.977.03	12.827.40	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço pDist.Gratuita	2.775.842.62	2.952.108.62	3.151.375.96	3.375.123.65	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.767.24	6.133.46	6.547.47	7.012.34	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	53.327.46	56.713.76	60.541.93	64.840.41	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.074.340.40	1.142.561.01	1.219.683.88	1.306.281.43	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	37.014.679.94	39.365.112.11	42.022.257.18	45.005.837.44	
3.3.90.41.00	Contribuições	17.115.902.66	18.202.762.48	19.431.448.95	20.811.081.82	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.147.977.11	2.284.373.66	2.438.568.88	2.611.707.27	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.847.935.63	1.965.279.54	2.097.935.91	2.246.889.36	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	290.721.25	309.182.05	330.051.84	353.485.52	
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.500.00	2.658.75	2.838.22	3.039.73	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	144.522.23	153.699.39	164.074.10	175.723.36	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	377.590.07	401.567.04	428.672.81	459.108.58	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	109.985.02	116.969.07	124.864.48	133.729.86	
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	342.534.39	364.285.32	388.874.58	416.484.68	
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	330.298.42	351.272.37	374.983.25	401.607.06	
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.235.97	13.012.95	13.891.33	14.877.61	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.519.410,23	7.996.892.78	8.536.683,04	9.142.787,53	
4.4.00.00.00	Investimentos	6.748.304.24	7.176.821.56	7.661.257.02	8.205.206.27	
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.184.75	1.259.98	1.345.03	1.440.52	
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.184.75	1.259.98	1.345.03	1.440.52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.747.119.50	7.175.561.58	7.659.911.99	8.203.765.74	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	101.216.22	107.643.45	114.909.39	123.067.95	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.516.670,48	1.612.979,06	1.721.855,14	1.844.106,86	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.802.938.41	5.107.925.00	5.452.709.94	5.839.852.35	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	317.249.58	337.394.93	360.169.09	385.741.10	




 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: PONTE NOVA ENTIDADE: CONSOLIDADA		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período de 2018 a 2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios				23 abr 2018 15:29 FOLHA: 3
Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	780.150,78	829.690,35	885.694,45	948.578,76	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	699.064,32	743.454,91	793.638,12	849.986,42	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	699.064,32	743.454,91	793.638,12	849.986,42	
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	81.086,46	86.235,45	92.056,34	98.592,34	
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.086,46	86.235,45	92.056,34	98.592,34	
Totais		174.451.174,36	185.528.823,93	198.052.019,55	212.113.712,94	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS/LDO 2019

AMF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	330.000.00	Para atender a decisão judicial, serão analisados os valores e os prazos dos precatórios. Então será utilizado o valor da reserva de contingência, porém sem comprometer as despesas de caráter continuado.	330.000.00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00		0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00		0.00
Assunção de Passivos	0.00		0.00
Assistências Diversas	0.00		0.00
Outros Passivos Contingentes	0.00		0.00
SUBTOTAL	330.000.00	SUBTOTAL	330.000.00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	680.000.00	Serão tomadas providências para contenção de despesas, sem prejudicar as ações sociais, como: saúde,	680.000.00
Restituição de Tributos a Maior	0.00		0.00
Discrepância de Projeções	320.000.00	Se a receita prevista ficar em desacordo com a arrecadada será necessário o estudo de redução de despesas.	320.000.00
Outros Riscos Fiscais	250.000.00	O volume que as chuvas que determinara de emergência. Será então Providenciado reforço orçamentário para cobrir a despesa.	250.000.00
SUBTOTAL	1.250.000.00	SUBTOTAL	1.250.000.00
TOTAL	1.580.000.00	TOTAL	1.580.000.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/LDO 2019



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO		DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2002		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -GABINET	541.000,00
TOTAL.....:			556.000,00
Programa: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA			
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
0015		SENTENCAS JUDICIAIS	660.000,00
2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	136.500,00
2005		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU	411.000,00
2006		MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL	20.000,00
2379		MANUTENÇÃO DO FUNJUR	2.000,00
TOTAL.....:			1.229.500,00
Programa: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0001		CONTRIBUICOES A AGEVALE	58.200,00
0002		CONTRIBUICOES A AMAPI	75.000,00
0003		CONTRIBUICOES A AMM	14.550,00
0004		CONTRIBUICOES A CNM	14.400,00
0005		MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MIL	24.000,00
0053		AUXILIO FINANCEIRO A FUND. MENINO JESUS	387.200,00
0054		AUXILIO FINANCEIRO GUARDA M. EST. RADIANTE	30.070,53
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2007		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	482.000,00
2008		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV	927.000,00
2009		DIVULGACAO OFICIAL	130.000,00
2010		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	60.000,00
2017		MANUT. BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETA	1.000.000,00
TOTAL.....:			3.202.420,53
Programa: 0004 - ADMINISTRACAO GERAL DA SRH			
Código Funcao:	28	Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0008		RECOLHIMENTO DO PASEP	1.620.000,00
Código Funcao:	09	Previdencia Social	
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
0009	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3.430.000,00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2014	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH	1.598.000,00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	331 Protecao e Beneficios ao Trabalho	
2015	CONCESSAO BENEFICIOS SERVIDOR (V.TRANSF/	1.575.000,00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	128 Formacao de Recursos Humanos	
2016	CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	8.000,00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2442	CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO	1.031.250,00
TOTAL.....:		9.262.250,00
Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS		
Código Funcao:	28 Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	843 Servico da Divida Interna	
0011	AMORTIZACAO DIVIDA - INSS	436.800,00
0045	AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP	88.580,00
0051	AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES	87.900,00
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	123 Administracao Financeira	
2018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA	320.000,00
2019	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA	1.630.000,00
2020	MANUTENCAO DO PROGRAMA MINAS FACIL	15.000,00
TOTAL.....:		2.578.280,00
Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
1002	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE TERRENO	10.000,00
1211	AMPLI. REFORMA DE PREDIO PUBLICO	10.000,00
2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	201.000,00
2022	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB	2.900.000,00
2023	MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA	126.000,00
2382	MANUT.MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	650.000,00
2384	PAG.DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA	277.000,00
TOTAL.....:		4.174.000,00
Programa: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	15 Urbanismo	
Código SubFuncao:	451 Infra-estrutura Urbana	
1004	DREN. PLUVIAL, CALCAMENTO, MEIO-FIO E PA	10.000,00
1194	RECUP. DE DANOS CAUSADOS POR INUNDAÇÕES	1.500,00
1271	OBRA INFRAESTRUTURA - AEROPORTO	1.000,00
1273	PAV. RUA ORLANDO E TABUA - A.FLORENCIA	1.500,00
1276	PAVIM./RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	1.500,00
1277	IMPLANT.E MODERN. DE INFRAEST.ESPORTIVA	1.500,00
1278	PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO/ANA FLORENCIA	1.500,00
1280	CONTRUCAO DE TREVO DO DIST. INDUSTRIAL	20.000,00
2024	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUB	830.000,00
2041	RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE	105.000,00
TOTAL.....:		973.500,00
Programa: 0008 - TRAFEGO URBANO		
Código Funcao:	06 Seguranca Publica	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2011	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	403.300,00
2012	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTR	830.000,00
TOTAL.....:		1.233.300,00
Programa: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA		
Código Funcao:	15 Urbanismo	
Código SubFuncao:	452 Servicos Urbanos	
1005	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	301.656,96
2026	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	2.205.000,00
2027	MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	274.805,04
TOTAL.....:		2.781.462,00
Programa: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH		
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2028	MANUTENCAO DA SEMAS	350.000,00
2029	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -SEMAS	2.770.000,00
TOTAL.....:		3.120.000,00
Programa: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO		
Código Funcao:	08 Assistencia Social	
Código SubFuncao:	241 Assistencia ao Idoso	
1008	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ASILO MUNICIPA	50.000,00
2030	MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	307.000,00
TOTAL.....:		357.000,00
Programa: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO		DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
2052		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	60.000,00
2053		PAGO PESSOAL E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	190.000,00
2328		FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	67.000,00
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria	
2335		MANUT.BENEF.PREST.CONTINUADA-BPC E RMV	500,00
2374		MANUTENÇÃO DO PRONATEC	58.000,00
TOTAL.....:			375.500,00
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
Código Funcao:	08	Assistencia Social	
Código SubFuncao:	482	Habitacao Urbana	
1183		AQUISICAO DE IMOVEIS/LOTES	12.000,00
2390		ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO TE	500,00
2391		ASSIST E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITA	50.000,00
2433		CONCESSAO DE BOLSA MORADIA	65.000,00
TOTAL.....:			127.500,00
Programa: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2060		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA	100.000,00
TOTAL.....:			100.000,00
Programa: 0017 - ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL D			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
0057		MANUTENCAO DA UPA	300.000,00
2063		MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE	680.300,00
2064		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	2.000.000,00
2065		MANUTENCAO DOS VEICULOS DO FMS	241.000,00
2066		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP	200.000,00
2067		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD -R	35.000,00
2084		MANUT. EDUCACAO PERMANENTE CONSELHEIROS	2.000,00
8002		CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERM.SAUDE	693.576,98
TOTAL.....:			4.151.876,98
Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSITENCIA AMBULATORIAL			
Código Funcao:	10	Saude	
Código SubFuncao:	301	Atencao Basica	
1238		REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV	12.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
1239	CONSTRUÇÃO DE UBS B. FATIMA/NOVO HORIZON	2.000,00
1240	REFORMA DE UBS - SAUDE EM CASA	30.000,00
2071	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF	4.540.000,00
2072	MANUT. ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL	40.000,00
2073	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL	1.118.000,00
2074	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS -	2.238.000,00
2075	MANUT ATIVIDADES DO PSF-SAÚDE EM CASA	220.000,00
2224	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - NASF	716.000,00
2361	Manut. do PMAQ - Prog.Nac.Melh.Acesso e	1.270.000,00
2362	Manutenção do Prog. Saude na Escola -PSE	5.000,00
2418	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAES DE MINAS	3.000,00
2440	MANUT.PROG.IMPLEMENT.ASSIST.ODONTOLOGICA	160.000,00
TOTAL.....:		10.354.000,00

Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

1204	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	2.000,00
1274	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.000,00
2080	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS PABFIXO	2.510.000,00
2343	MANUT.POSTOS SAUDE ATENCAO BASICA-PABFIX	150.000,00
2419	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	18.000,00
TOTAL.....:		2.681.000,00

Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1244	CONSTRUÇÃO DE UPA - RV	2.000,00
1250	CONVENIO AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O	1.000,00
2068	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTRO	645.000,00
2085	MANUT.CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	110.000,00
2086	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - CEO	647.600,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	135.000,00
2091	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS	1.267.500,00
2098	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL	200.000,00
2344	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR.	362.000,00
2356	PAGTO PESSOAL/ENCARG MEDIA E ALTA COMPL.	3.515.000,00
2369	MANUT.UNIDADES ATEND.MEDIA/ALTA COMPLEX	300.000,00
2424	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SEM MISERI	101.000,00
2426	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL REG. E AUDITORIA	47.000,00
2444	RATEIO P/ PARTIC. CONSORCIO PUBLICO-CISL	4.860,50
TOTAL.....:		7.337.960,50

Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
2103	ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIA/S	17.445.000,00
2104	ATEND. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	5.400.000,00
2105	MANUT. PROG.FORT.MELHORIA QUAL HOSP. -PR	2.100.000,00
2106	MANUT. DO PROHOSP URGENCIA E EMERGENCIA	900.000,00
2107	MANUT.PROG.REESTRUT/CONTRAT. HOSPITALAR	14.700.000,00
2363	MANUT.CASA DE APOIO A GESTANTE	240.000,00
2370	MANUT SERV.TRIAGEM AUDITIVA NEO NATAL	28.000,00
2454	MANUT.PROG.INTERV.P.AVANCADO - PIPA	56.000,00
TOTAL.....:		40.869.000,00
Programa: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	304 Vigilancia Sanitaria	
2111	MANUT. SERVICO VIGILANCIA SANITARIA - RP	13.000,00
2112	PGTO PESSOAL E ENCARGOS - VIG. SANITARIA	250.000,00
TOTAL.....:		263.000,00
Programa: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	305 Vigilancia Epidemiologica	
2087	INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUN.DST/AID	124.000,00
2115	PROG.INC.HOSP.SUBS.VIG.EPIDEM.AMBITO HOS	60.000,00
2116	MANUT. DAS ACOES DE VIG.EPIDEMIOLOGICA -	508.000,00
2117	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS VIG. EPIDEMIOLO	1.011.700,00
TOTAL.....:		1.703.700,00
Programa: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	846 Outros Encargos Especiais	
0031	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME	1.800,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2127	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	600.600,00
2128	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED	2.380.000,00
2129	MANUTENCAO DOS VEICULOS DA SEMED	60.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	363 Ensino Profissional	
2130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT	5.000,00
2131	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT	230.000,00
TOTAL.....:		3.277.400,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Programa: 0026 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA		
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	367 Educacao Especial	
0032	SUBVENCAO A APAE	75.900,00
0052	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	706.029,80
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental	
1201	IMPLANTAÇÃO DO PAR - PLANO A.ARTICULADAS	100.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
1253	APOIO FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFAT CRECH	112.900,00
1254	CONSTRUÇÃO CRECHE/PRÉ-ESCOLA B.PROGRESSO	500,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	306 Alimentacao e Nutricao	
2132	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	65.000,00
2133	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS -MERENDA	50.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental	
2134	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	614.500,00
2135	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
2136	PAGTO. PESSOAL E ENCARGOS -ENSINO FUNDAM	4.870.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
2137	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	536.000,00
2138	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS EDUCACAO INFANT	380.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental	
2142	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	1.450.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	306 Alimentacao e Nutricao	
2143	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	163.500,00
2144	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ES	99.000,00
2145	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO	248.000,00
2146	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVE	36.000,00
2147	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOM	58.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental	
2148	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 4	300.000,00
2149	PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND. - F	10.415.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
2153	PGTO PESSOAL E ENCARGOS - ED. INFANTIL -	5.002.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	306 Alimentacao e Nutricao	
2450	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR M-EDUCAÇÃO	74.000,00
2451	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	4.700,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	361 Ensino Fundamental	
2452	MANUT.PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA	100,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
2461	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE	108.600,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	366 Educacao de Jovens e Adultos	
2462	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA	1.030.000,00
Código Funcao:	12 Educacao	
Código SubFuncao:	365 Educacao Infantil	
2463	PAGTO PESSOAL EDUCAÇÃO CRECHE - FUNDEB	3.023.000,00
TOTAL.....:		29.722.729,80
Programa: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU		
Código Funcao:	28 Encargos Especiais	
Código SubFuncao:	846 Outros Encargos Especiais	
0028	CONTRIBUICOES A EMATER	165.000,00
Código Funcao:	20 Agricultura	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2154	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	23.100,00
2155	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU	602.000,00
TOTAL.....:		790.100,00
Programa: 0028 - ABASTECIMENTO AGRICOLA		
Código Funcao:	20 Agricultura	
Código SubFuncao:	605 Abastecimento	
2156	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS	36.000,00
TOTAL.....:		36.000,00
Programa: 0029 - APOIO AO PRODUTOR RURAL		
Código Funcao:	20 Agricultura	
Código SubFuncao:	606 Extensao Rural	
2157	MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL	38.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
TOTAL.....:		38.000,00
Programa: 0030 - MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.		
Código Funcao:	20 Agricultura	
Código SubFuncao:	606 Extensao Rural	
2160	MANUT. F. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABAS	15.750,00
2161	MANUT. PROG. MELHORIA BOVINOCULTURA LEIT	7.000,00
TOTAL.....:		22.750,00
Programa: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM		
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	155.000,00
2163	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM	1.000.000,00
TOTAL.....:		1.155.000,00
Programa: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
2164	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	142.000,00
2165	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU	5.325.000,00
2460	MANUTENÇÃO VEICULOS SEMAM	777.500,00
TOTAL.....:		6.244.500,00
Programa: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental	
2166	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	11.500,00
TOTAL.....:		11.500,00
Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL		
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental	
1222	REF.REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS, CANT	16.000,00
2387	MANUT.PARQUE NATURAL MUN.TANCREDO NEVES	5.000,00
TOTAL.....:		21.000,00
Programa: 0035 - ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.		
Código Funcao:	18 Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	541 Preservacao e Conservacao Ambiental	
2168	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO DE MEIO	34.000,00
TOTAL.....:		34.000,00
Programa: 0036 - PROMOCAO DA IGUALDADE SOCIAL E RACIAL		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO		DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	422	Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	
2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCA		2.000,00
TOTAL.....:			2.000,00
Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2169	MANUTENCAO DA SEMCT		50.000,00
2170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMCT		210.000,00
TOTAL.....:			260.000,00
Programa: 0039 - DIFUSAO CULTURAL			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
0048	SUBVENCAO ALEPON		4.364,00
1272	IMPLANT.CENTRO UNIF.ARTES- CEU DAS ARTES		2.000,00
2174	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS BIBLIOTECA		88.000,00
2388	AUX.FINAN.AGRACIADOS P/LEI DOS MESTRES		14.800,00
2392	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PONTE NOVA + ARTE		2.200,00
2402	MANUTENÇÃO DO PROJETO DANÇAS URBANAS		11.400,00
2403	MANUTEN.PROG.DESENVOL.ACESSIBIL.CULT		2.000,00
2404	REP. FINAN.MAEST.COOP. MUS.S.TRIND.7 SET		29.600,00
2406	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMO		130.000,00
2409	INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS		3.500,00
2410	MANUT.RECURSOS PROJ. APROV. ED.PUBLICOS		3.000,00
2431	SISTEMA MUNIC DE FINANCIAMENTO A CULTURA		30.000,00
TOTAL.....:			320.864,00
Programa: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
Código Funcao:	27	Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	812	Desporto Comunitario	
2179	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISIS		130.000,00
2180	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS - DESPORTO		160.000,00
2188	CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		50.000,00
2394	PROG.INCEN. ESPORTE PONTEN.BOLSA ATLETA		19.800,00
2397	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ESPORTE FME		15.000,00
TOTAL.....:			374.800,00
Programa: 0041 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	846	Outros Encargos Especiais	
0040	MANUT.CONV.ASSOC.CIRC.TURIS.MONT.FE		4.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

53

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

VLR ORÇAMENTO

Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	695	Turismo	
2182	REALIZACAO DE FESTIVIDADE E EVENTOS TRAD		200.000,00
2405	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		25.000,00
2439	REPASSE FINANC. DE APOIO PARA DESFILES		20.000,00
TOTAL.....:			249.000,00

Programa: 0042 - MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC

Código Funcao:	13	Cultura	
Código SubFuncao:	392	Difusao Cultural	
2183	MANUTENCAO DO FUNDO DE CULTURA		200.000,00
TOTAL.....:			200.000,00

Programa: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO

Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	121	Planejamento e Orcamento	
2184	MANUTENCAO DA SEPLADE		80.000,00
Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2185	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SEPLADE		620.000,00
2191	MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		100.000,00
TOTAL.....:			800.000,00

Programa: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código Funcao:	04	Administracao	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
2186	ELABORACAO PLANO GERENCIAMENTO RISCO		80.000,00
2187	DESENV. DO COM. VAREJISTA CENTRO HISTORICO		37.895,10
TOTAL.....:			117.895,10

Programa: 0047 - LEGISLATIVO

Código Funcao:	01	Legislativa	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
5003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE		150.000,00
5004	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA		30.000,00
5005	IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIVO		27.000,00
6001	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		85.000,00
6002	MANUT, DO SUBSIDIO DOS AGENTES POLITICOS		1.500.000,00
6003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		772.000,00
6004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA		89.000,00
6005	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS		1.907.000,00
6006	APOIO AO SERVIDOR COM AUX. ALIMENTAÇÃO		6.000,00
6007	VALE TRANSPORTE		10.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
6008	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	93.000,00
6009	IMPLANT E MANUT DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	30.000,00
TOTAL.....:		4.699.000,00

Programa: 0048 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DMAES

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	122	Administracao Geral	
4001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA		3.752.595,00
4002	PUBLICAÇÕES E ANUNCIOS		135.000,00
4004	COMUNICAÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTO		63.000,00
TOTAL.....:			3.950.595,00

Programa: 0049 - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	128	Formacao de Recursos Humanos	
4006	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		22.000,00
TOTAL.....:			22.000,00

Programa: 0050 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	271	Previdencia Basica	
4007	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.297.000,00
TOTAL.....:			1.297.000,00

Programa: 0051 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	272	Previdencia do Regime Estatutario	
4008	PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONIST		57.000,00
TOTAL.....:			57.000,00

Programa: 0052 - PROG.DE FORMAÇÃO DO PAT. DO SERV.PUBLICO

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
4009	FORMAÇÃO DO PAT.SERV,PUBLICO -PASEP		180.000,00
TOTAL.....:			180.000,00

Programa: 0053 - SERVIÇO SOCIAL

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	331	Protecao e Beneficios ao Trabalho	
4010	VALE TRANSPORTE		100.000,00
4011	ASSISTENCIA A EMPREGADOS		315.000,00
4012	INDENIZAÇÕES DE FERIAS- PREMIO		70.000,00
TOTAL.....:			485.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

55

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

VLR ORÇAMENTO

Programa: 0054 - SISTEMA DE AGUA

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
3002	AMP. E REFORMA DA ETA E CAPAC.AGUA BRUTA		150.000,00
3004	ADEQ.E AQUIS. DE MAQ.EQUIP.APAR. E VEICU		180.000,00
3006	AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS		170.000,00
3007	AMPL.E ADEQ.DO SISTEMA DE ABAST. AGUA		400.000,00
3009	ADEQ./MOD. SETOR MANUT.ELET.MECANICA		100.000,00
4014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA		1.830.000,00
4015	MANUTENÇÃO DO PATIO E OFICINAS DO DMAES		245.000,00
4016	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DMAES		371.000,00
4017	MANUTENÇÃO DA ETA E CAPTAÇÃO DE AGUA		1.775.000,00
4018	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA		2.205.000,00
4023	DESPESA C/ TX. USO FAIXA DOMINIO DER		26.000,00
TOTAL.....:			7.452.000,00

Programa: 0055 - SISTEMA DE ESGOTO

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
3022	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO		150.000,00
4019	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		1.126.000,00
4020	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E PASSEIO		623.000,00
TOTAL.....:			1.899.000,00

Programa: 0056 - SISTEMA OPERACIONAL DE SANEAMENTO BASICO

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
4021	OPERAÇÃO E MANUT. DO CISAB ZONA DA MATA		158.000,00
TOTAL.....:			158.000,00

Programa: 0057 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANACIAIS

Código Funcao:	18	Gestao Ambiental	
Código SubFuncao:	544	Recursos Hidricos	
4025	PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE		85.000,00
TOTAL.....:			85.000,00

Programa: 0058 - USO DA AGUA

Código Funcao:	17	Saneamento	
Código SubFuncao:	512	Saneamento Basico Urbano	
4022	DESPESAS USO DA AGUA		627.000,00
TOTAL.....:			627.000,00

Programa: 0059 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO		VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	27 Desporto e Lazer	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2358	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ	40.000,00
2359	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMEJ	10.000,00
TOTAL.....:		50.000,00
Programa: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Código Funcao:	10 Saude	
Código SubFuncao:	301 Atencao Basica	
1163	CONSTRUCAO DE UNID.DA REDE FARMACIA DE M	2.000,00
2081	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	680.000,00
2088	AQUIS.MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA	150.000,00
2352	PAGTO PESSOAL/ENCARGOS-FARMACIA DE MINAS	283.800,00
2371	MANUTENCAO FARMÁCIA DE MINAS	15.000,00
TOTAL.....:		1.130.800,00
Programa: 0064 - IMPLANT.TRAT. ESG.DIST/ZONA RURAL		
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
3016	TRATAR ESGOTOS DISTRITOS E ZONA RURAL	100.000,00
TOTAL.....:		100.000,00
Programa: 0065 - REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA		
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
3017	REFORMA DA SEDE	192.000,00
TOTAL.....:		192.000,00
Programa: 0066 - CONSTRUÇÃO DE ETE INTERCEPTORES		
Código Funcao:	17 Saneamento	
Código SubFuncao:	512 Saneamento Basico Urbano	
3018	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	1.347.405,00
TOTAL.....:		1.347.405,00
Programa: 0070 - Contrato de Rateio		
Código Funcao:	04 Administracao	
Código SubFuncao:	122 Administracao Geral	
2445	GESTAO DO CIMVALPI	176.294,15
2447	SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-RES.ILUPUB	658.538,00
2448	SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS	14.699,04
TOTAL.....:		849.531,19
Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria	
0017	SUBVENCAO FUNDACAO MENINO JESUS	74.004,00
0018	SUBVENCAO AFUSSAM	19.584,00
0019	SUBVENCAO CETERVIDAS	72.000,00
0020	SUBVENCAO GRUPO CAPOEIRA UNIAO	16.002,00
0021	SUBVENCAO GRUPO AFRO GANGA ZUMBA	8.874,00
0022	SUBVENCAO A GUARDA MIRIM	51.240,00
0023	MANUT.SUBV.SOCIAL CONS.CENTRAL SSVF	18.583,00
0026	SUBVENCAO CORP. MUSICAL SETE DE SETEMBRO	20.004,00
0027	SUBVENCAO CORP. MUSICAL SANTISSIMA TRIND	20.004,00
0042	SUB.SOCIAL ASSOC.BAIRRO S.JUDAS TADEU	4.364,00
0044	SUBV.SOCIAL ASSOC.RECREAT.CULT. ZIMBABWE	4.364,00
0046	SUBV.SOCIAL A GRUPO 3ª IDADE SABED E PAZ	4.364,00
0055	SUBVENÇÃO - GRUPO DE BEM COM A VIDA	4.364,00
2380	MANUTENÇÃO DO SCFV	23.000,00
2381	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SCFV	169.400,00
2464	SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF	324.400,00
2465	PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF	611.000,00
TOTAL.....:		1.445.551,00

Programa: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMP

Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria	
1279	MANUTENÇÃO DO CONVENIO 021/2015	9.300,00
2466	SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI	60.000,00
2467	PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI	320.000,00
2468	SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE	13.000,00
2469	SERV. PROTECAO ESPECIAL - PTMC	24.600,00
TOTAL.....:		426.900,00

Programa: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria	
2050	MANUT.PROT. SOCIAL ESPECIAL -U.A.I D. VO	188.000,00
2051	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS -UAI DE VOL	250.000,00
2329	MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE	175.000,00
TOTAL.....:		613.000,00

Programa: 0075 - BLOCO DA GESTAO

Código Funcao:	08 Assistência Social	
Código SubFuncao:	244 Assistência Comunitaria	
2457	MANUT. DO CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL-IGDF	5.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VLR ORÇAMENTO
2470	ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF	200.000,00
2471	ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL IGDSUAS	17.000,00
TOTAL.....:		222.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código Funcao:	99 Reserva de Contingencia	
Código SubFuncao:	999 Reserva de Contingencia	
9999	RESERVAS DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL.....:		100.000,00
TOTAL GERAL:		168.497.571,10